



TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JABORANDI - BAHIA E A EMPRESA DISOMED DISTRIBUIDORA OESTE DE MEDICAMENTOS LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORANDI, BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 11.428.493/0001-81, com sede na Av. Francisco Moreira Alves, 45, Centro, Jaborandi, Estado da Bahia, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO, legalmente representado pelo Sr. Daniel Rodrigues de Moura - Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, portadora do RG n.º 090.32.646-68 SSP/BA e CPF n.º 029.535.565-40, residente e domiciliado a Avenida Francisco Moreira Alves, s/n, Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-000, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Disomed Distribuidora Oeste de Medicamentos Ltda, registrada no CNPJ n.º 00.301.048/0001-30, situada na Avenida Maia, 887, São Pedro, Barreiras, Bahia, CEP: 47.810-810, representado neste ato pela Sr. Aldeci Menezes Lopes, portadora do CPF n.º 192.749.554-72 e RG n.º 1.457.051 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua São Cristóvão, n.º 21, Bairro Novo Horizonte, Barreiras, Bahia, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n.º 034/2019 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da licitação Pregão Presencial n.º 030/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO PROCESSO LICITATÓRIO

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato a aquisições de medicamentos e materiais de consumo, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Jaborandi, o qual justifica-se a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 030/2019, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisições de medicamentos e materiais de consumo, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Jaborandi.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao instrumento convocatório do Pregão Presencial n.º 030/2019, identificada no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Objeto da contratação:

Lote 45						
Item	Especificação Do Material	Marca	Unid.	Quant	Valor unit.	Valor total



1	APARELHO PARA MEDIR GLICOSE COMPATÍVEL COM A TIRA DE GLICEMIA ACCU-CHEK ACTIVE tipo de amostra: sangue fresco total tempo de medição: 5 segUnid.os faixa de medição: 10 a 600mg/ml: capacidade da memória: até 340 resultados com a data e hora; fonte de energia uma bateria de lítio de 3 volts; desligamento automático: 2 minutos; codificação Por meio de chip de código; botão de rolagem de memória; liga e desliga automaticamente ao inserir e ejetar a tira de teste; Aviso de vencimento de tiras; acompanha bolsa, caixa com 50 tiras.	ROCHE	UNID.	5	R\$ 75,00	R\$ 375,00
3	LANCETAS Para punção digital com dispositivo de segurança 23G x 1.8mm. Produto estéril por raios gama. Caixa com 100 unidades.	ACCUMED	CAIXA	20	R\$ 4,50	R\$ 90,00
4	LANCETAS Para punção digital inox. Produto estéril por raios gama. Caixa com 200 unidades	ALC	Unid.	2	R\$ 19,50	R\$ 39,00
5	TIRA, reagente, para dosagem de glicemia capilar, compatível com aparelho ACCU-CHEK active, embalagem caixa com 50 tiras reagentes, contendo dados de identificação do produto em português, procedência, marca do fabricante, data de fabricação prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	ROCHE	CAIXA	80	R\$ 60,00	R\$ 4.800,00
Valor Total - Lote 45						R\$ 5.304,00

Lote 54						
Item	Especificação Do Material	Marca	Unid.	Quant	Valor unit.	Valor total
1	BANDAGEM absorvente, dimensões 25 x 25 mm, hipoalérgica, para uso	BLOOD STOP	UNIDADE	2	R\$ 19,79	R\$ 39,58



apospunção venosa ou injeções. Embalagem com 500 unidades.						
Valor Total - Lote 54						R\$ 39,58

Lote 70						
Item	Especificação Do Material	Marca	Unid.	Quant	Valor unit.	Valor total
1	LAMINA de bisturi numero 22, descartavel, esteril, em acoinoxidavel, sem rebarbas, com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrao. Embalagem: caixa com 100 unidades individuais, em papel laminado, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	SOLIDOR	CAIXA	20	R\$ 26,87	R\$ 537,40
2	LAMINA para microscopia com ponta fosca beiradas não lapidadas 25,4 x 76,2 mm (1" x 3") com espessura de 1 mm. Caixa com 50 unidades e prazo determinado.	MED GLASS	CAIXA	10	R\$ 7,52	R\$ 75,20
3	LENÇOL DE PAPEL branco isento de materiais reciclados, Tamanho 50cm X 50 m. 100% celulose virgem. Não estéril.	PLUMAX	ROLO	20	R\$ 5,90	R\$ 118,00
Valor Total - Lote 70						R\$ 730,60

Lote 83						
Item	Especificação Do Material	Marca	Unid.	Quant	Valor unit.	Valor total
2	ALCOOL, etílico em gel, a 70%, fragrância agradável, para assepsia das mãos. Embalagem com no mínimo 500 ml cada, com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da	CINORD	FRASCO	48	R\$ 11,10	R\$ 532,80



	Saúde.						
7	ETER, etílico (sulfúrico) 50%, removedor de curativos, acondicionado em frasco de vidro de cor escura, âmbar, com tampa de rosca. Embalagem de 1000 ml, com nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	RIOQUÍMICA	FRASCO	5	R\$ 31,92	R\$ 159,60	
Valor Total - Lote 83							R\$ 692,40

Lote 106							
Item	Especificação Do Material	Marca	Unid.	Quant	Valor unit.	Valor total	
1	REFIL PARA SABONETEIRA dosadora 800 ml com válvula de escape com fragrância de erva-doce.	CINORD	UNIDADE	24	R\$ 13,67	R\$ 328,08	
Valor Total - Lote 106							R\$ 328,08

Lote 111							
Item	Especificação Do Material	Marca	Unid.	Quant	Valor unit.	Valor total	
1	CADEIRA DE RODAS Fabricada em aço carbono, com assento/encosto em nylon, dobrável, freios bilaterais, aro impulsor bilateral, apoio para braços e pés fixos, rodas dianteiras aro 06" com pneus maciços e rodas traseiras aro 24" em alumínio com pneus infláveis.	CDS	UNIDADE	1	R\$ 487,50	R\$ 487,50	
2	CADEIRA DE BANHO COM RODAS. Aço com pintura epoxy, apoio para braços fixo Apoio para pés fixo com freios dianteiros bilateral, indicada para usuários até 90 kg	CDS	unidade	1	R\$ 196,07	R\$ 196,07	
Valor Total - Lote 111							R\$ 683,57



Lote 211						
Item	Especificação Do Material	Marca	Unid.	Quant	Valor unit.	Valor total
1	SELADORA. Indicada para selar embalagens de grau cirúrgico; Produção: De 2 à 3 selagens por minuto. Base de ferro; Voltagem: 220 V; Resistência: 3mm; Dimensões: Largura: 400 mm; ProfUnid.idade: 215 mm; Altura: 120 mm	STERMAX	UNIDADE	2	R\$ 160,43	R\$ 320,86
Valor Total - Lote 211						R\$ 320,86

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

02.02 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no edital, com início a partir de sua assinatura, e encerramento previsto para 20/12/2019.

02.03 O contrato poderá ser prorrogado em conformidade com os termos do inciso II, art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.

02.04 Prazo de entrega de 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS após a emissão de cada pedido.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

03.01 - O fornecimento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de fornecimento por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93.

§ 1º - O fornecimento do objeto aludido na Clausula anterior será atendido de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.

§ 2º - A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Jaborandi, que designará um servidor para anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao Contrato e determinar, quando necessário, a regularização das falhas observadas.

§ 3º - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Projeto: 02.04.00 –Fundo Municipal de Saúde.

Atividade: 2.0.7.1–Manutenção das Ações Hospitalar e Ambulatorial.

Elemento: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo.



CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

05.01 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos fornecimentos aludidos perfazendo o valor total em R\$ 8.099,09 (oito mil noventa e nove reais e nove centavos).

§1 - Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§2 - O valor deste contrato deverá ser tratado apenas como dado estatístico, fruto da evolução da despesa no período citado, bem como forma de determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste contrato;

§3 - O valor deste contrato não poderá servir de base rígida para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Mensal/Recibo, já que o total de gastos do mês dependerá do pleno atendimento as demandas do respectivo período.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

06.01 - O prazo para pagamento da CONTRATADA é de 10 (dez) dias úteis, do mês subsequente ao vencido, em conformidade com os fornecimentos auferidos mensalmente, conforme solicitações das secretarias das demandantes.

§ 1º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

07.01 - A CONTRATADA, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) ser legal e financeiramente responsável por todas as obrigações para a execução dos serviços inclusive despesas com transporte e os compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a ele não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- b) assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;



- c) assumir a responsabilidade total pela execução dos fornecimentos, objeto deste contrato;
- d) recompor todo e qualquer serviço condenado pela fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;
- e) executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura necessária a execução dos serviços;
- f) honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações da Lei, ficando declarado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá nenhum vínculo jurídico com o CONTRATANTE;
- g) permitir ao servidor credenciado pelo CONTRATANTE fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não atender as especificações do objeto, observando as exigências que lhe foram solicitadas;
- h) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente contrato;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

08.01 - O CONTRATANTE além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, a obriga-se a:

- a) designar servidor para acompanhar os serviços, conferir, fiscalizar, apontar as falhas, atestar a efetiva nos fornecimentos;
- b) efetuar, no prazo indicado na cláusula sexta, os pagamentos devidos a CONTRATADA.
- c) Fornecer em tempo hábil todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

09.01 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções prevista na Lei Federal n.º 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução culposa, parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Jaborandi e multa, de acordo com a gravidade da infração.



§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento dos fornecimentos, realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.01 - A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 8666/93.

§ 1º - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

§ 2º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- REAJUSTE

11.01 - Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS E FISCALIZAÇÃO

12.01 O regime de execução dos fornecimentos a ser executado pela CONTRATADA, e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.01 - É vedado a CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.01 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

§1 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§2 - As supressões resultantes de acordo celebrados entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.01 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no em atendimento as exigências da Lei n.º 8.666/1993.

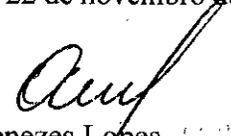
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.01 - O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Coribe - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.02 - E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Jaborandi, Bahia, 22 de novembro de 2019.


Daniel Rodrigues de Moura
Gestor
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ n.º 11.428.493/0001-81
CONTRATANTE


Aldeci Menezes Lopes
Sócio Administradora
DISOMED DISTRIBUIDORA OESTE DE
MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ n.º 00.301.048/0001-30
CONTRATADO

Testemunha:


Jurandir Ramos Brandão
CPF n.º 012.326.945-84


Antônio Carlos Santos de Moura
CPF n.º 819.213.735-04


Prefeitura Municipal de Jaborandi
Av. Francisco Moreira Alves, 1 - Centro - Jaborandi-Bahia
CEP 47.655-000
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14
Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax:(77)3683-2138



maternidade pelo INSS; Valor: 1.400,00; Vigência: 20/11/2019 à 31/12/2019 Assinatura: em 20/11/2019.

Espécie: Extrato de Contrato n.º 178/2019; **Fundamento:** Pregão Presencial n.º 030/2019; **Favorecido:** Bahia MED Distribuidora de Medicamentos Ltda; **Objeto:** Aquisições de medicamentos e materiais de consumo, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Jaborandi; **Valor:** 63.317,87; **Vigência:** 22/11/2019 à 20/12/2019; **Assinatura:** em 22/11/2019.

Espécie: Extrato de Contrato n.º 179/2019; **Fundamento:** Pregão Presencial n.º 030/2019; **Favorecido:** BRASMÉDICA Comercial de Produtos Hospitalares Ltda; **Objeto:** Aquisições de materiais de consumo, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Jaborandi; **Valor:** 6.939,60; **Vigência:** 22/11/2019 à 20/12/2019; **Assinatura:** em 22/11/2019.

Espécie: Extrato de Contrato n.º 180/2019; **Fundamento:** Processo Pregão Presencial para Registro de Preço n.º 030/2019; **Favorecido:** Drogaria Biofarma Ltda - ME; **Objeto:** Aquisição de medicamentos, destinados a manutenção do hospital Municipal Hermenegildo Dias da Silva em atendimento ao fundo Municipal de Saúde deste Município; **Valor:** 15.595,46; **Vigência:** 22/11/2019 à 20/12/2019; **Assinatura:** em 22/11/2019.

Espécie: Extrato de Contrato n.º 181/2019; **Fundamento:** Pregão Presencial n.º 030/2019; **Favorecido:** LS Comércio de Produtos Hospitalares Ltda; **Objeto:** Aquisição de medicamentos, destinados a manutenção do hospital Municipal Hermenegildo Dias da Silva em atendimento ao fundo Municipal de Saúde deste Município; **Valor:** 19.709,04; **Vigência:** 22/11/2019 à 20/12/2019; **Assinatura:** em 22/11/2019

Espécie: Extrato de Contrato n.º 182/2019; **Fundamento:** Pregão Presencial para Registro de Preço n.º 030/2019; **Favorecido:** MB Variedades Ltda; **Objeto:** Aquisições de materiais de consumo, permanentes, laboratoriais e cirúrgicos, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Jaborandi; **Valor:** 5.815,76; **Vigência:** 22/11/2019 à 20/12/2019; **Assinatura:** em 22/11/2019.

Espécie: Extrato de Contrato n.º 183/2019; **Fundamento:** Pregão Presencial n.º 030/2019; **Favorecido:** Disomed Distribuidora Oeste de Medicamentos Ltda; **Objeto:** Aquisição de medicamentos, destinados a manutenção do hospital Municipal Hermenegildo Dias da Silva em atendimento ao fundo Municipal de Saúde deste Município; **Valor:** 6.939,60; **Vigência:** 22/11/2019 à 20/12/2019; **Assinatura:** em 22/11/2019

Espécie: Extrato de Contrato n.º 184/2019; **Fundamento:** Processo Pregão Presencial para Registro de Preço n.º 030/2019; **Favorecido:** Globo Farma Ltda - ME; **Objeto:** Aquisição de medicamentos, destinados a manutenção do hospital Municipal Hermenegildo Dias da Silva em atendimento ao fundo Municipal de Saúde deste Município; **Valor:** 12.649,60; **Vigência:** 22/11/2019 à 20/12/2019; **Assinatura:** em 22/11/2019.

Espécie: Extrato de Contrato n.º 185/2019; **Fundamento:** Processo Pregão Presencial para Registro de Preço n.º 030/2019; **Favorecido:** Lara Queiroz Santos & Cia Ltda; **Objeto:** Aquisição de medicamentos, destinados a manutenção do hospital Municipal Hermenegildo Dias da Silva em atendimento ao fundo Municipal de Saúde deste Município; **Valor:** 31.964,10; **Vigência:** 22/11/2019 à 20/12/2019; **Assinatura:** em 22/11/2019.

Espécie: Extrato de Contrato n.º 186/2019; **Fundamento:** Processo Pregão Presencial para Registro de Preço n.º 030/2019; **Favorecido:** Essencial Medicamentos Ltda; **Objeto:** Aquisições de medicamentos, materiais de consumo e permanentes, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Jaborandi; **Valor:** 76.026,02; **Vigência:** 22/11/2019 à 20/12/2019; **Assinatura:** em 22/11/2019.



Gestão 2017 . 2020

Prefeitura Municipal de Jaborandi
Av. Francisco Moreira Alves, 01 - Centro - Jaborandi-Bahia
CEP 47.655-000
CNPJ n.º 13.745.568/0001-14
Telefones: (77) 3683-2212/21521nlnfo:(77)3683-2138
www.jaborandi.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento disponível com assinatura digital em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/ConsultaPublica/ListView.seam> [CONFORME ICP-BRASIL.MP-2.200-2/2001

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/jaborandi/>



Extrato de Termo de Contrato

Espécie: Extrato de Contrato n.º 173/2019; **Fundamento:** Processo Pregão Presencial n.º 059/2018; **Favorecido:** W A Construção E Serviços Ltda; **Objeto:** Contratações eventual de Auxiliar de Pedreiro, Ajudante de Pedreiro e Auxiliar de Carpinteiro na construção de Pontilhão em madeira com base em concreto armado na localidade de Barrerinho no interior deste Município; onde se Le Valor: 13.245,26 Leia se Valor: 13.560,00; **Vigência:** 01/11/2019 à 29/11/2019; **Assinatura:** em 01/11/2019.

Espécie: Extrato de Contrato n.º 183/2019; **Fundamento:** Pregão Presencial n.º 030/2019; **Favorecido:** Disomed Distribuidora Oeste de Medicamentos Ltda; **Objeto:** Aquisição de medicamentos, destinados a manutenção do hospital Municipal Hermenegildo Dias da Silva em atendimento ao fundo Municipal de Saúde deste Município; Onde se Le Valor: 6.939,60 leia se Valor R\$ 8.099,09; **Vigência:** 22/11/2019 à 20/12/2019; **Assinatura:** em 22/11/2019

Jaborandi, Bahia, 26 de dezembro de 2019.

Assuero Alves de Oliveira
Prefeito Municipal

Gestão 2017 . 2020

Prefeitura Municipal de Jaborandi
Av. Francisco Moreira Alves, 01 – Centro – Jaborandi-Bahia
CEP 47.655-000
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14
Telefones: (77) 3643-2212/21521 Telefax: (77) 3683-2138
www.jaborandi.ba.gov.br



Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfy Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento disponível com assinatura digital em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/ConsultaPublica/ListView.seam> [CONFORME ICP-BRASIL.MP-2.200-2/2001]